



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GALBA VIEIRA CORDEIRO JUNIOR
CNPJ/CPF : 944.582.786-49

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda São Jerônimo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda São Jerônimo número/km S/N
Bairro Zona Rural Cep 38770-000 João Pinheiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Pinheiro (LAT) -17.567, (LONG) -46.189

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2555/2020

Motivo da decisão:

O projeto de instalação da barragem pretendido pelo empreendedor não se enquadra nas normas ambientais vigentes, em especial às Leis Estaduais nº 46.336, de 16/10/2013 e nº 13.635, de 12/07/2000, alterada pela Lei Estadual nº 22.919, de 12/01/2018, que vedam especialmente a supressão de vegetação protetora de vereda e o corte da palmeira buriti quando associado ao ambiente de vereda.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 22/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Superintendente, em 22/09/2020 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.